

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.678/99**Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2000 do Município de Lagoa Santa/MG.**

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Lagoa Santa/MG para o exercício de 2000, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.750.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil Reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada pela arrecadação, de acordo com a Legislação concernente dos valores discriminados nos anexos, conforme o seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.437.000,00
Receitas de Contribuições	8.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Industrial	12.000,00
Receita de Serviços	95.000,00
Transferencias Correntes	14.505.000,00
Outras Receitas Correntes	2.773.000,00
Total de Receitas Correntes	20.910.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.400.000,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferencias de Capital	<u>250.000,00</u>
Total de Receitas de Capital	1.840.000,00
TOTAL GERAL	22.750.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º- A Despesa fixada será realizada de acordo com sua discriminação constantes dos anexos que integram e acompanham esta Lei e conforme as seguintes distribuições por funções e Unidades Orçamentarias:

POR FUNÇÕES

Legislativa	1.000.000,00
Administração e Planejamento	7.965.000,00
Agricultura	225.000,00
Comunicações	21.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	66.000,00
Educação e Cultura	5.128.000,00
Energia e Recursos Minerais	50.000,00
Habituação e Urbanismo	5.128.000,00
Industria, Comercio e Serviços	407.000,00
Saúde e Saneamento	2.607.000,00
Trabalho	115.000,00
Assistência e Previdência	1.249.000,00
Transporte	313.000,00
TOTAL GERAL	22.750.000,00

Artigo 4º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o total equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, de acordo com a Constituição Federal e Legislação Complementar;

II- Abrir Créditos Suplementares às dotações orçamentarias, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, podendo, para tanto, conforme faculta o inciso III do artigo 43 da citada lei, anular dotações orçamentarias até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

Parágrafo Único – Não se incluem no percentual acima as suplementares cujos recursos sejam provenientes de :

a) Maior arrecadação de Recursos com aplicação vinculada por lei ou Convênio;

b) Excesso de arrecadação, deduzido desta a parcela de recursos referida na letra anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Fazer transposições de recursos de acordo com a Constituição Federal, a fim de fazer alterações decorrentes de modificações estruturais ou funcionais na Administração Municipal.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de outubro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal